

### PARECER TÉCNICO

**INTERESSADO:** CPL

PROCESSO LICITATORIO Nº: 9-2022-00002-SRP/FMS.

**FINALIDADE:** Solicitação de análise e parecer quanto ao processo de termo aditivo/ ALTERAÇÃO CONTRATUAL/ REAJUSTE DE VALOR, do contrato nº 20220158/PMMR-FMS, processo DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, referente à AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES AS NECESSIDADES DO PROGRAMA FARMACIA BASICA E MEDICAMENTO DE USO HOSPITALAR, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ MAE DO RIO- PA.

**CONTRATADA:** AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ: 14.202.227/0001-24.

### DOS FATOS:

Ocorre que chegou a esta assessoria técnica o **2º TERMO ADITIVO** do contrato nº 20220158/FMS, o presente termo aditivo firmado em 16/11/2022, TEM COMO OBJETIVO A ALTERAÇÃO CONTRATUAL, nos termos do Art. 65, PARAGRAFO 1º da lei Federal nº 8.666/93, entrando em vigor A PARTIR DO DIA 16 DE NOVEMBRO EXTINGUINDO-SE NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PRESENTE TERMO ADITIVO OBJETIVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL NO VALOR DE R\$: 132.111,46 (cento e trinta e dois mil cento e onze reais e quarenta e seis reais), TENDO SUA FUNDAMENTAÇÃO NO ART. 65, PARAGRAFO 1º, LEI 8.666/93, PASSANDO O CONTRATO A TER O VALOR GLOBAL DE 595.654,06 (quinhentos e noventa e cinco mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e seis centavos).

### DA LEGISLAÇÃO:

- Lei nº 8.666/93;
- Constituição Federal;
- Lei 10.520/02.

### MANIFESTA-SE, portanto:

Declaro que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, de acordo com a justificativa e comprovação apresentada, assim como a existência de parecer jurídico favorável à formalização do 2º termo de aditivo, sendo assim, o processo encontra-se apto a gerar despesas para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ PREFEITURA MUNICIPAL, representada pela SECRETARIA LAURA VITORIA RABELO OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL, (na qualidade de ordenadora de despesas).

De acordo com o exposto, esta controladoria **RECOMENDA** prosseguimento do processo de prorrogação de contrato nos termos do Art. 65, PARAGRAFO 1º, da lei 8.666/93.

É o Parecer, s.m.j.

Mãe do Rio 16 novembro de 2022.

Celma B. Magalhães.  
Controladora Geral do Município  
DECRETO Nº019/2022